



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



DESPACHO Nº TRF2-DES-2021/08952

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº TRF2-EOF-2021/00042 , 01/03/21 - TRF2.

Assunto: Licitação

Trata-se da renovação de uma assinatura anual eletrônica do sistema Banco de Preços, ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, desenvolvido pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, com base no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

A Coordenadoria de Biblioteca Jurídica - COBJUR - setor requisitante - esclarece, na TRF2-SEC-2021/00036, que tal contratação se faz necessária para *"atender à solicitação da Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos (SCON) e da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) deste Tribunal, visando proporcionar atendimento especial às necessidades daqueles órgãos, por meio de consultas ao banco de dados a vários produtos e seus respectivos preços e atas. Uma ferramenta oportuna para solução de dúvidas e questões que requerem maior qualidade, eficiência ou urgência na formação de Editais, elaboração de termo de referência, especificação técnica e formação de preços estimados, tornando, assim, as aquisições da área administrativa e de informática mais eficazes, transparentes e econômicas"*.

Aduz, ainda, que o resultado esperado é *"oferecer o serviço ora demandado aos servidores de Compras e da TI que necessitem de uma ferramenta de auxílio em todas as fases da contratação pública, desde o planejamento, passando pela preparação, a licitação e até à execução do contrato. Garantir, além disso, um procedimento de cotação de preços seja muito mais rápido e eficiente, ampliando os resultados da pesquisa e aferindo a realidade dos preços, atendendo assim aos princípios da economicidade e da moralidade"*.

Ressalte-se que o Termo de Referência, constante do TRF2-INC-2021/00459, foi devidamente aprovado pela Secretaria de Atividades Judiciárias - SAJ. Esclarece aquela Secretaria (TRF2-DES-2021/06165) que os documentos que compõe a Solicitação Eletrônica de Contratação (TRF2-SEC-2021/00036) foram elaborados seguindo o disposto na Portaria TRF2-PTP-2017/00110, alterada pela Portaria TRF2-PTP-2018/00415.

A Seção de Compras - SCON, no TRF2-DES-2021/06510, salienta que o valor total da contratação condiz com o praticado pela empresa no mercado, conforme se verifica na pesquisa de preços constante do TRF2-INC-2021/00477.

A Divisão de Planejamento, Acompanhamento e Programação Orçamentária - DPLAN/SPO, informa, por meio do TRF2-DES-2021/06582, que há disponibilidade orçamentária para a realização da despesa em tela, no valor de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme "Proposta nº 7.671/2021", de fls. 4/5.

Por sua vez, a Assessoria Jurídica - AJUC (TRF2-PAR-2021/00124), considerando que as declarações exigidas por lei para a contratação (TRF2-CAP-



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Documento Nº: 3080126-3354 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3080126-3354>

Classif. documental	30.01.01.03
---------------------	-------------



TRF2DES202108952A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



2021/03935, TRF2-CAP-2021/03405 e TRF2-CAP-2021/03407) encontram-se devidamente atualizadas, e diante da regularidade dos procedimentos adotados, opina pela renovação da contratação direta da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, visto entender que há, na hipótese, inviabilidade de competição.

Ressalte-se que consta dos presentes autos (TRF2-CAP-2021/03063) certidão da Associação Comercial do Paraná, com validade de 120 (cento e vinte) dias, atestando que **a empresa em questão é proprietária da marca "BANCO DE PREÇOS", conforme registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, e comercializa os produtos da referida marca com exclusividade no território brasileiro.**

Ante o exposto, ratifico o parecer da Assessoria Jurídica (TRF2-PAR-2021/00124), que trata da renovação da contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., por inexigibilidade de licitação, no valor total de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Encaminhe-se à SG para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2021.

REIS FRIEDE
Presidente



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Documento Nº: 3080126-3354 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3080126-3354>

